ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
PROCURADORIA JURÍDICA

Processo: 202600031004753

Nome: @nome_interessado_maiusculas@

Assunto: Análise jurídica do julgamento do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pelos empregados da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, em atendimento às atividades operacionais e aos Programas Habitacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO Nº 648/AGEHAB/PJ-11798

Ementa: Direito Administrativo. Processo licitatório. Licitação. Análise jurídica do julgamento da licitação. Pregão eletrônico (Tipo Menor Preço por Lote). Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pelos empregados da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, em atendimento às atividades operacionais e aos Programas Habitacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

1. RELATÓRIO

1.1. Versam os autos sobre o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, tipo menor preço por lote, que instrumentaliza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motoristas, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pelos empregados da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, em atendimento às atividades operacionais e aos Programas Habitacionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos** nos termos do Edital (96198256).

1.2. A atual fase processual da demanda consiste na **análise jurídica do julgamento da licitação por esta Procuradoria Jurídica (PJ)**, conforme solicitada pelo Núcleo de Compras e Contratações (NACC),

por intermédio do DESPACHO Nº 1862/2026/AGEHAB/NACC (97149247).

1.3. Registra-se a emissão do **Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB** (96122788) desta Procuradoria Jurídica (PJ), via do qual analisou-se a Minuta do Edital (96065959) e seus anexos, restando verificado o cumprimento do artigo 21, inciso "j" e artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC/AGEHAB), tendo sido o procedimento da licitação iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

1.4. As recomendações apontadas no Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB (96122788) foram atendidas ou justificadas pelo Núcleo de Compras e Contratações, conforme Relatório de Atendimento de Recomendações Jurídicas nº 35/2026/AGEHAB (96223614).

1.5. Atempadamente, é imprescindível relacionar os documentos de maior relevância acostados a estes autos após a manifestação jurídica, senão vejamos:

DOCUMENTO	Nº SEI
Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB/PJ-11798	96122788
Despacho nº 1908/2026/AGEHAB/DA-20033 (Proposta de Pauta Deliberativa)	96145026
Portaria nº 180, de 03 de setembro de 2024 (Pregoeiros)	96197906
Certificado do Agente de Contratação	96197944
Certificado de Pregoeiro	96197994
Certificado de Pregoeiro	96198050
Despacho nº 1733/2026/AGEHAB/NACC-20031	96198717
Deliberação da Diretoria Executiva nº 241/2026 - AGEHAB	96211287
Relatório de Atendimento de Recomendações Jurídicas nº 35/2026	96223614
Despacho nº 1924/2026/AGEHAB/DA-20033	96225958
Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças (IPOF) nº 2026436200485	96243161
Edital 005/2026	96198256
Publicação do Edital no DOE/GO	96249157
Publicação do Edital no sítio da AGEHAB	96249186
Publicação do Edital no PNCP	96249246
Publicação do Edital no TCENet	96249256
Impugnação ao Edital - CS BRASIL	96814351
Despacho nº 324/2026/AGEHAB/GAAL-20049 (manifestação sobre a impugnação)	96827970
Termo de Julgamento de Impugnação	96838626
Certidão Negativa de Penalidades (CEIS)	97018803

DOCUMENTO	Nº SEI
Proposta Comercial COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL - Lote 01	97030936
Proposta Comercial COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL - Lote 02	97031044
Documentos de Habilitação - COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL	97033496
Despacho nº 1838/2026/AGEHAB/NACC-20031	97035421
Despacho nº 334/2026/AGEHAB/GAAL-20049	97054337
Balanço Patrimonial de 2025 (SPED Contábil e SPED Fiscal)	97055063
Despacho nº 1967/2026/AGEHAB/NFCT-20038	97058563
Check List de Habilitação	97115312
Relatório de Análise da Documentação de Habilitação nº 37/2026	97145277
Ata da Sessão Eletrônica	97149760
Despacho nº 1862/2026/AGEHAB/NACC-20031	97149247

1.6. É o relatório. Passa-se à análise jurídica solicitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. De início, ressalta-se que incumbe a esta Procuradoria Jurídica (PJ) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar e imiscuir-se em conceitos e conclusões de competência da área técnica e natureza eminentemente técnico-administrativa, nem adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Agência Goiana de Habitação (AGEHAB).

2.2. Ademais, cumpre esclarecer que a presente análise será realizada sobre os documentos que foram acostados aos autos após a emissão do Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB (96122788), os quais, confrontados com o que determina a lei que rege a matéria, se encontrados de acordo com esta, em respeito ao princípio da legalidade, serão recebidos com presunção de veracidade.

2.3. Não se pode olvidar, todavia, a responsabilidade de cada departamento desta AGEHAB envolvido no processo pelas informações prestadas, bem como da empresa vencedora do procedimento licitatório, quanto às declarações firmadas e documentos apresentados. Tais documentos serão recebidos, igualmente, com presunção de veracidade.

2.4. A presente análise tem por objeto o **julgamento do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026,** a fim de verificar se foram cumpridas as exigências legais e editalícias, bem como as recomendações constantes nos pareceres técnicos, jurídicos e demais expedientes juntados aos autos.

2.5. Conforme já abordado pelo Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB (96122788), no âmbito estadual, a modalidade pregão instituída na Lei nº 14.133/2021, foi regulamentada pelo Decreto Estadual

nº 10.247, de 30 de março de 2023, que aprovou o regulamento da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás.

2.6. Partindo para a análise jurídica da legislação aplicável, preliminarmente, incumbe ressaltar as exigências previstas no art. 6º do Decreto Estadual nº 10.247/2023, vejamos:

EXIGÊNCIA LEGAL	DOCUMENTO	SEI
Art. 6º O pregão segue o rito procedimental comum referido no art. 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021, obedecendo, em sequência, às seguintes fases:		
I – da elaboração dos documentos da etapa preparatória;	Estudo Técnico Preliminar nº 4/2026 Proposta BELCAR VEÍCULOS Proposta COOPERATIVA UNIÃO Anexo Pesquisa Banco de Preços Requisição de Despesa nº 19/2026 Tabela de Apuração de Preços - Lote 01 (valor revisado) Tabela de Apuração de Preços - Lote 02 (valor revisado) Requisição de Despesa nº 22/2026 Despacho nº 285/2026/GAAL Despacho nº 1756/2026/DA (aprovação do TR) Indicação de Recurso nº 338/2026/GFOR Despacho nº 306/2026/GAAL (justificativa para não adoção do sigilo) Minuta de Edital e anexos (incluindo Minuta do Contrato) Termo de Referência atualizado Despacho nº 1704/2026/NACC Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB/PJ-11798 Despacho nº 1908/2026/DA (PPD) Portaria nº 180, de 03 de setembro de 2024 (Pregoeiros) Certificado do Agente de Contratação Certificado de Pregoeiro Certificado de Pregoeiro Deliberação da Diretoria Executiva nº 241/2026 Relatório de Atendimento de Recomendações Jurídicas nº 35/2026 Despacho nº 1924/2026/DA IPOF nº 2026436200485	95222244 93547971 93547954 93547967 93548410 95225232 95225267 95225517 95225714 95280603 95306505 96058374 96065959 96068754 96067134 96122788 96145026 96197906 96197944 96197994 96198050 96211287 96223614 96225958 96243161
II – da divulgação do edital de licitação;	Edital 005/2026 Publicação do Edital no DOE/GO Publicação do Edital no site da AGEHAB Publicação do Edital no PNCP Publicação do Edital no TCENet	96198256 96249157 96249186 96249246 96249256
III – da apresentação de propostas e lances;	Proposta Comercial COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL - Lote 01 Proposta Comercial COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL - Lote 02 Ata da Sessão Eletrônica - Pregão Eletrônico	97030936 97031044 97149760

IV – do julgamento da proposta;	Despacho nº 334/2026/AGEHAB/GAAL	97054337
V – do julgamento da habilitação;	Despacho nº 334/2026/AGEHAB/GAAL Check List de Habilitação	97054337 97115312
VI – recursal;	Ata da Sessão Eletrônica - Pregão Eletrônico	97149760
VII – da homologação.	Momento oportuno	-
Parágrafo único. A fase referida no inciso III do caput deste artigo inclui a apresentação da proposta, a sessão pública e os lances, na forma dos Capítulos IV e V deste Decreto.		

2.7. Nos termos da **Ata da Sessão Eletrônica do Pregão Eletrônico nº 005/2026** (97149760), o certame teve início às 10h00 do dia 13/10/2026 e foi finalizado em 15/10/2026, às 10h45, com a declaração da licitante vencedora dos lotes.

2.8. A licitante declarada vencedora dos **Lotes 01 e 02** foi a **COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA**, que ofertou as melhores propostas, **nos valores de R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais) para o **Lote 01** e de **R$ 3.649.997,88** (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) para o **Lote 02.**

2.9. A COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA apresentou as Propostas Comerciais (97030936 e 97031044) e os Documentos de Habilitação (97033496). As propostas de preços e a documentação de qualificação técnica foram aprovadas pela área demandante, por meio do DESPACHO Nº 334/2026/AGEHAB/GAAL (97054337).

2.10. Quanto à qualificação econômico-financeira, o Núcleo de Contabilidade, por meio do DESPACHO Nº 1967/2026/AGEHAB/NFCT (97058563), informou que, embora um dos índices contábeis da licitante tenha ficado abaixo do mínimo previsto no Edital, foi comprovado patrimônio líquido superior ao exigido, conforme a alternativa prevista no item 8.6, alínea “c”, do Edital, concluindo, assim, pelo atendimento da qualificação econômico-financeira.

2.11. Ainda nestes autos, o Núcleo de Compras e Contratações (NACC) elaborou o Check List de Habilitação (97115312), a fim de elencar toda a documentação legalmente exigida e, por conseguinte, apresentada pela licitante. Ademais, o NACC juntou o **Relatório nº 37/2026/AGEHAB/NACC** (97145277) ao processo, cujo expediente atesta que a licitante atendeu às exigências do instrumento convocatório, bem como teve a respectiva proposta de preço aprovada, e **declarou habilitada e vencedora a COOPERATIVA UNIÃO DO BRASIL LTDA.**

2.12. Registra-se, também, que durante a fase de divulgação do Edital foram apresentados pedidos de esclarecimento, todos respondidos pela Gerência Administrativa e Logística (GAAL), bem como impugnação ao Edital apresentada pela empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (96814351). A impugnação foi julgada improcedente pelo Pregoeiro, com base na manifestação da área demandante (96827970), conforme Termo de Julgamento de Impugnação (96838626), mantendo-se a data de abertura do certame.

2.13. Na fase recursal, conforme registrado na Ata da Sessão Eletrônica (97149760) e no DESPACHO Nº 1862/2026/AGEHAB/NACC (97149247), foi concedido prazo para manifestação da intenção de recorrer, sem que houvesse interposição de recurso.

2.14. Assim, após ampla e detalhada análise do referido certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, restou verificado que os autos seguiram os trâmites administrativos normais, com a apresentação de toda a documentação exigida para o regular trâmite do procedimento licitatório. Destaca-se ainda que a referida licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, ocorreu em sessão pública através do sítio https://sislog.go.gov.br/.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. **Recomenda-se** a **atualização das certidões** que, porventura, encontrem-se com o prazo de validade vencido, tendo em vista que deverão estar válidas na data da celebração do contrato, atendendo, desta feita, ao previsto no artigo 69, IX, da Lei nº 13.303/2016, o qual prevê a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

3.2. **Recomenda-se** a **remessa** do processo devidamente instruído **à autoridade superior** com a proposta de homologação, em obediência ao artigo 3º, § 10, inciso XI, do RILCC/AGEHAB.

3.3. **Recomenda-se** a publicação da **Homologação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO), no sítio eletrônico da AGEHAB, conforme disposto no artigo 35 do RILCC/AGEHAB e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. CONCLUSÃO

4.1. À guisa de arremate, abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade e dos já analisados no Parecer Jurídico nº 596/AGEHAB, tem-se que a fase de julgamento do certame licitatório é legal e apresenta-se sem vício. Desta forma, **opina-se pela homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, desde que atendidas as recomendações consignadas neste expediente.

4.2. É o parecer, s.m.j., que segue para conhecimento e aprovação, mediante assinatura deste, da chefia desta Procuradoria Jurídica (PJ). Após, **restituam-se os autos ao Núcleo de Compras e Contratações (NACC)** para as providências cabíveis.

PROCURADORIA JURÍDICA DO(A) AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **TULLIO MOREIRA DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 16/10/2026, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO MARCONDES DA COSTA JUNIOR**, **Procurador (a) Chefe**, em 16/10/2026, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97166021** e o código CRC **32599B9E**.

PROCURADORIA JURÍDICA
RUA 18-A Nº 541, SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5007.